

This file has been cleaned of potential threats.

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**  
**TIPO MENOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min (nove horas) do dia 24 de abril de 2023**, em sua sede, localizada na Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Centro, Alexânia, será realizada licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, regime de execução empreitada por preço global, nos termos do presente Edital e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declarada aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta licitação, na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço global, a contratação de empresa especializada para a execução de Reforma da Unidade Básica de Saúde V, situada na Serra do Ouro, no município de Alexânia/GO, conforme Projeto Básico anexo ao presente Edital.

1.2 O Termo de Referência e o Projeto Básico constituem parte integrante do presente Edital.

**2. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)**

2.1. Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no ANEXO VII do presente Edital.

2.3. Deverá ser apresentada cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.4. As cópias poderão ser apresentadas acompanhadas do original ou autenticadas, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

2.5. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

2.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.7. A Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, que comprovarem eficazmente o atendimento às condições e requisitos estabelecidos no presente Edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:

- a) Estar cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO; ou
- b) Apresentar toda a documentação requerida neste Edital.

3.2.1. A empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do presente processo licitatório poderá efetuar seu cadastramento em até 03 (três) dias antes da data de abertura dos envelopes. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, de acordo com as exigências do Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alexânia.

3.3. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa licitante deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

3.4. A empresa cadastrada deverá apresentar no envelope de documentação (habilitação) o CRC (Certificado de Registro Cadastral) dentro do prazo de validade, específico para a presente licitação.

3.5. Todas as licitantes deverão apresentar os documentos previstos neste Edital, sob pena de inabilitação.

3.6. As licitantes adjudicatárias celebrarão contrato com o Município de Alexânia/GO, nos termos da minuta que acompanha o presente Edital, em que estão estipulados os direitos e obrigações decorrentes desta Licitação, que se encontra regida pelas normas da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7. O participante poderá fazer-se representar por procurador, por instrumento público ou instrumento particular, desde que estipule expressamente os poderes para a representação para a presente licitação.

3.8. A licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**4. VISITA TÉCNICA**

4.1. A visita técnica será facultativa, podendo a interessada agendar com o Setor de Engenharia do Município, caso queira. Ocorrendo a visita técnica o Engenheiro Fiscal fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do ANEXO VI. **Não ocorrendo a visita técnica, a licitante deverá declarar ter pleno conhecimento de todas as condições necessárias à execução do objeto desta licitação.**

**5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas com o objeto da presente licitação serão atendidas pelo orçamento vigente, dotação orçamentária: 13.04.10.301.1310.1292.4.4.90.51, ficha 514, Fonte 102, Subelemento 0.

5.2. Os recursos financeiros necessários para a execução dos serviços serão providos por Recurso Próprio do Tesouro Municipal.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

6.1. Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 01) e o outro contendo a proposta (ENVELOPE Nº 02), que deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados à Comissão Permanente de Licitações - CPL, no local, dia e hora acima mencionados. Os envelopes deverão conter em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome ou razão social da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**  
**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

**6.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

6.2.1. A documentação para habilitação consistirá na apresentação de CRC - Certidão de Registro Cadastral do Município de Alexânia, Estado de Goiás, dentro do prazo de validade, **OU APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REGISTRO CADASTRAL, ACONDICIONADOS NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DISPENSANDO-SE, NESTE CASO, A APRESENTAÇÃO DO CRC.**

6.2.2. Para o cadastramento no Registro Cadastral do Município de Alexânia, Estado de Goiás, deverá ser apresentada ao departamento de Cadastro de Fornecedores, na Sala da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Comissão Permanente de Licitações - CPL, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, em uma única via, original ou cópia autenticada, a seguinte documentação:

**6.2.2.1. Da Habilitação Jurídica:**

6.2.2.1.1. Para habilitação jurídica a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

6.2.2.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.2.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

6.2.2.2.1. Para comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.2.2.2. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**6.2.2.2.3. O conceito de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas compreende a dívida ativa (mobiliária e imobiliária).**

6.2.2.3. **Qualificação Técnica:**

6.2.2.3.1. A demonstração da Qualificação Técnica da licitante far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.2.3.1.1. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

6.2.2.3.1.2. Comprovação de o licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) técnico(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que tenha(m) prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores a 50% do objeto da licitação, nos seguintes valores:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- a) Execução de cobertura em estrutura metálica e telha termoacústica, com duas águas: 249,41 m<sup>2</sup>;
- b) Instalação de Janela de correr e abrir em vidro: 808,15 m<sup>2</sup>
- c) Execução de piso em granitina: 93,09 m<sup>2</sup>;
- d) Revestimento cerâmico para paredes internas: 254,57 m<sup>2</sup>;

6.2.2.3.1.3. A comprovação das atividades poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados.

6.2.2.3.1.4. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser feita por meio de uma das seguintes formas: cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), cópia do contrato social da licitante (para sócios), cópia de contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), acompanhada da anuência deste.

6.2.2.3.1.5. O(s) profissional(is) deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição futura por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que autorizado pela Administração Pública Municipal.

6.2.2.3.1.6. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- I - Nome do contratado e do contratante;
- II - Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- III - Localização da obra (localização extensão);
- IV - Serviços executados.

6.2.2.3.1.7. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

6.2.2.3.1.8. Atestado de Visita e Informações Técnicas, fornecido pelo Município, ou declaração, em papel timbrado, de pleno conhecimento de todas as condições necessárias à execução do objeto desta licitação.

**6.2.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

6.2.2.4.1. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira será exigida:

6.2.2.4.1.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, em data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas, salvo previsão expressa de prazo de validade.

6.2.2.4.1.2. Guia de recolhimento de garantia de participação na licitação no valor de R\$ 3.824,96 (três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos) que corresponde aproximadamente a 1% do valor estimado da obra, **devendo ser recolhido na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

6.2.2.4.1.3. **A não apresentação da guia de recolhimento emitida pelo(a) Tesoureiro(a) da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO acarretará na INABILITAÇÃO da licitante.**

6.2.2.4.1.4. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades para recolher a garantia prevista no item anterior, conforme art. 51, §1º, da Lei nº 8.666/93:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

6.2.2.4.1.5. A garantia da proposta será executada quando:

- a) A licitante retirar sua proposta durante o período de validade;
- b) No caso da licitante vencedora, se esta, dentro do limite de tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia da execução exigida.

6.2.2.4.1.6. As garantias previstas neste item poderão ser levantadas pelas licitantes não vencedoras a partir da homologação do resultado da licitação e pela licitante vencedora após a assinatura do contrato. A garantia prestada em dinheiro será atualizada monetariamente.

6.2.2.4.1.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.2.2.4.1.8. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência da proposta.

6.2.2.4.1.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.2.2.4.1.10. A participação de empresa em recuperação judicial está condicionada a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

6.2.2.4.1.11. Para as empresas que optarem por participar por meio de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

#### 6.2.2.5. **Carta da Empresa Licitante**

6.2.2.5.1. A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada pelo representante legal, ou pessoa legalmente habilitada, contendo os seguintes itens:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo MUNICÍPIO;
- b) que executará as obras de acordo com o Projeto anexo a este Edital e as especificações do MUNICÍPIO, as quais aloca todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não, materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
- c) que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização;
- d) que a qualquer momento, e por necessidade das obras, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do MUNICÍPIO, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.
- e) que executará as obras de acordo com os prazos estabelecidos no Edital;
- f) indicação expressa daquele(s) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) (**NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CREA**) pelos serviços a serem executados, cuja comprovação de vínculos deverá observar os termos do item 6.4 do Termo de Referência e o item 6.1.1.3.1.4. deste Edital.
- g) de que a licitante se compromete a comprovar, no caso de ser a vencedora da licitação e quando da assinatura do contrato, os vínculos que mantém com os membros da equipe técnica e responsável técnico indicados, cuja qualificação técnica profissional deverá ser comprovada nos termos do item 6.5 do Termo de Referência e Item 6.2.2.3.1.2 do Edital. (art.30, §10, da Lei nº 8.666/93)

**6.2.2.5.2. A licitante deve indicar expressamente o nome e o nº de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA do responsável técnico, não se limitando somente a transcrever o texto contido na letra “f” do presente subitem.**

**6.2.2.6. Declaração, assinada por representante legal da proponente, em papel timbrado, de que:**

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO II;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO III;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO IV;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**d) Não possui em seu quadro servidores públicos contratados da Administração Pública Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão conforme artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO V.**

**6.3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)**

6.3.1. A proposta deverá ser apresentada digitada, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, contendo a indicação de valores unitários e totais, em conformidade com Orçamento constante do Projeto e Termo de Referência, bem como atender as seguintes exigências:

6.3.1.1. Descrição do material ou serviço, observadas as mesmas especificações constantes no Projeto Básico de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e totais detalhados em planilha orçamentária.

6.3.1.2. A empresa vencedora deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, conforme definido pelas planilhas anexas.

6.3.1.3. As empresas apresentarão o demonstrativo de composição analítica do BDI, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, memorial de cálculo e memorial descritivo, parte integrante deste Edital.

6.3.1.4. Não observada, na proposta de preços, as condições estabelecidas nos subitens acima, a proposta será desclassificada.

6.3.1.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, BDI, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias a realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas, indicando como limite dos preços a mediana constante das Tabelas da GOINFRA e SINAPI.

6.3.1.6. A proposta de preços apresentada e levada em consideração para efeito do julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da empresa vencedora, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.3.1.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3.1.8. Cronograma físico-financeiro detalhado de execução das obras e serviços, objeto desta licitação, observadas as condições constantes no memorial descritivo, com periodicidade mensal.

6.3.1.9. A proposta das empresas levará em consideração que as obras/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

6.3.1.10. A empresa deverá apresentar todas as composições de custo unitário dos itens que tiverem o valor alterado do orçamento base.

6.3.1.11. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ao limite estabelecido na planilha orçamentária, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

## **7. DO PROCEDIMENTO NAS FASES DE HABILITAÇÃO E DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação, para efeito de habilitação e dos envelopes contendo as propostas será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pelas licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

### **7.1.1. Da Habilitação**

7.1.1.1. Recebidos os envelopes, no horário designado, a Comissão Permanente de Licitação - CPL passará à fase de habilitação.

7.1.1.2. Aberto cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e pelas licitantes presentes.

7.1.1.3. A seguir, a Comissão Permanente de Licitação - CPL decidirá, verbalmente, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado, aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos. Simples irregularidades formais, incapazes de afetar o conteúdo ou a idoneidade do documento, não darão causa à inabilitação.

7.1.1.4. A inabilitação de que trata este item, é específica para a presente licitação, em nada afetando a empresa quanto a outras licitações, não implicando em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade.

7.1.1.5. As licitantes poderão apresentar, quanto à documentação, impugnação contra os demais, no prazo de 10 (dez) minutos. Nesse caso, ao impugnado será oferecido igual prazo, para apresentar as suas alegações de defesa. Somente poderá realizar impugnações, o representante devidamente autorizado por ato constitutivo ou o portador de procuração bastante, específica para o ato, que será apensada ao processo de licitação.

7.1.1.6. Havendo recurso em relação à habilitação, no prazo previsto no art. 109 da Lei de Licitações, será marcada data para a abertura das propostas, logo após o julgamento do referido recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

7.1.1.7. A licitante declarada inabilitada, não havendo recurso no prazo previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, ou interposto o recurso este seja denegado, será devolvido o envelope de proposta devidamente lacrado, mediante recibo ou consignação em ata.

7.1.1.8. Propostas de licitantes inabilitadas, devidamente lacradas, ficarão disponíveis para devolução pelo prazo de 30 (trinta) dias, posteriormente serão as mesmas incineradas.

7.1.1.9. Caso a Comissão Permanente de Licitação - CPL julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, posteriormente marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes por meio de publicação.

7.1.1.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas de inabilitação.

**7.1.2. Do Julgamento das Propostas**

7.1.2.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL abrirá e examinará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada uma das folhas e colhendo as rubricas dos licitantes presentes, que poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.

7.1.2.2. Durante 10 (dez) minutos, os licitantes poderão oferecer impugnação contra as demais propostas, sendo assegurado aos impugnados, igual prazo para a apresentação da sua defesa.

7.1.2.3. Nenhum adendo será admitido nesta fase.

7.1.2.4. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação - CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, conferindo os preços oferecidos pelos proponentes, registrando-os na ata de julgamento. As propostas desconformes ou incompatíveis serão desclassificadas, inclusive aquelas que apresentarem preços superiores ao orçamento pelo Município de Alexânia-GO.

7.1.2.5. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação - CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior, de qualquer documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

7.1.3. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e, abertas as propostas, não cabe desclassificá-las, por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

7.1.4. Após a fase de habilitação é defeso ao concorrente, desistir da proposta apresentada, salvo por justo motivo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

7.1.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive, o simples oferecimento de desconto em relação ao valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes.

7.1.6. Não se admitirá propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os valores correntes no mercado.

7.1.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.1.8. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, nos termos do art. 44 da Lei complementar nº 123/2006.

7.1.9. Não ocorrendo o caso previsto no item 7.1.7., em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo conforme art. 45, §2º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.10. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá fixar para as licitantes, um prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que deram origem à desclassificação.

7.1.11. A Comissão Permanente de Licitação - CPL apresentará relatório objetivo e conclusivo ao Prefeito Municipal, indicando os vencedores do certame licitatório, em ata circunstanciada, da sessão de julgamento.

7.1.12. O relatório a que se refere o item anterior deverá ser apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da abertura das propostas.

7.1.13. Da decisão do julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo previsto no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.14. Será obrigatória a justificativa escrita da Comissão Permanente de Licitação - CPL, quando não for escolhida a proposta de menor preço.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o relatório, procederá à adjudicação e homologação da licitação.

## **9. DA GARANTIA DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

9.1. A licitante vencedora se obriga a apresentar garantia, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

9.2. Caso o valor global da proposta da adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.

9.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

9.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada por meio da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

## **10. DO CONTRATO**

10.1. A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo, ainda, das penas previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

10.2. O contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) em qualquer época, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação pátria.

10.3. As obrigações das partes são aquelas previstas no contrato padrão.

10.4. Por razão de interesse público poderá o Município de Alexânia/GO revogar o presente procedimento licitatório, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.5. A anulação da presente licitação, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei nº 8.666/1993. A referida nulidade induz a do contrato.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. No caso de desfazimento do presente procedimento licitatório fica assegurado aos interessados, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base em normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

11.3. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.4. Os critérios de reajuste encontram-se previstos no termo de referência (Anexo I deste Edital).

11.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.7. Cópia do presente Edital está disponível no endereço eletrônico [www.alexania.go.gov.br](http://www.alexania.go.gov.br).

11.8. Maiores informações poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, localizada na Avenida 15 de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta feira ou pelo endereço eletrônico: [cpl@alexania.go.gov.br](mailto:cpl@alexania.go.gov.br).

11.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 11.9.2. ANEXO II – Modelo Declaração de Idoneidade;
- 11.9.3. ANEXO III – Modelo Declaração de Inexistência de Impedimento;
- 11.9.4. ANEXO IV – Modelo Declaração art. 7º, inciso XXXIII;
- 11.9.5. ANEXO V – Modelo Declaração de Vínculo;
- 11.9.6. ANEXO VI – Atestado de Visita e Informações Técnicas;
- 11.9.7. ANEXO VII – Modelo de Procuração para credenciamento;
- 11.9.8. ANEXO VIII – Minuta do Contrato
- 11.9.9. ANEXO IX – Arquivos Digitais

Alexânia – GO, 24 de março de 2023.

**KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS**  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA 013/2023**  
**REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE V – SERRA DO OURO**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada **para a execução de Reforma da Unidade Básica de Saúde V, situada na Serra do Ouro**, no município de Alexânia/GO.

1.2. Informações Importantes:

Proponente: Prefeitura Municipal de Alexânia;

Obra: Reforma da Unidade Básica de Saúde V (UBS V);

Local: Avenida C1, área especial, – Loteamento Parque Alvorada IV;

Área total da intervenção: 238,64 m<sup>2</sup>.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação se faz necessária em razão da necessidade de melhorias das instalações e estrutura da Unidade Básica de Saúde UBS-V. Haja vista que a execução desta reforma acarretará melhorias para o atendimento da população do município.

**3. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1. Adoção de licitação na modalidade Tomada de Preços, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

3.2.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviço(s) prestado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. Será executada reforma na Unidade Básica de Saúde V, no Loteamento Parque Alvorada IV – Serra do Ouro, a qual tem por objetivos:

4.1.1. Substituição de toda estrutura do telhado do imóvel, que atualmente é de madeira e será substituído por estrutura metálica;

4.1.2. Realização do telhamento com telhas termoacústica, fibrocimento e telha americana;

4.1.3. Substituição de portas e janelas;

4.1.4. Execução de piso em granitina em toda edificação, exceto nas áreas molhadas;

4.1.5. Troca de todo revestimento cerâmico nas áreas molhadas;

4.1.6. Demolição do forro, bem como, instalação de forro em gesso e pvc;

4.1.7. Execução de serviços de pintura em ambientes internos e externos;

4.2. Os serviços serão executados conforme projetos e memoriais em anexo e respeitando o cronograma indicado.

#### **5. PROPOSTA**

5.1. A proposta de preços, compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante com preço unitário e preço total, que deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

5.1.1. Descrição do material ou serviço, observadas as mesmas especificações constantes deste Termo de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e totais detalhados em planilha orçamentaria.

5.1.2. A empresa vencedora deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, conforme definido pelas planilhas anexas a esse instrumento.

5.1.3. As empresas apresentarão o demonstrativo de composição analítica do BDI, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo e Memorial Descritivo parte integrante deste Termo de Referência.

5.1.4. Não observada, na proposta de preços, as condições estabelecidas nos subitens acima, a proposta será desclassificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

5.1.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, BDI, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas, indicando como limite dos preços a mediana constante das Tabelas da GOINFRA e SINAPI.

5.1.6. A proposta de preços apresentada será de exclusiva e total responsabilidade da empresa vencedora, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.1.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.1.8. Cronograma físico-financeiro detalhado de execução das obras e serviços, objeto desta licitação, observadas as condições constantes no memorial descritivo, com periodicidade mensal.

5.1.9. A proposta das empresas levará em consideração que as obras/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento.

5.1.10. A empresa deverá apresentar todas as composições de custo unitário dos itens que tiverem o valor do orçamento base alterado.

5.1.11. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ao limite estabelecido na planilha orçamentária, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1. Certidão de Registro (CRQ) da empresa licitante e de seu engenheiro responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

6.2. Declaração com indicação expressa daquele(s) que será(ão) o(s) Responsável(eis) técnico(s) pelos serviços a serem executados, cuja comprovação de vínculos deverá observar os termos do item 6.4 deste termo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

6.3. Declaração de que a licitante se compromete a comprovar, no caso de ser a vencedora da licitação e quando da assinatura do contrato, os vínculos que mantém com os membros da equipe técnica e responsável técnico indicado no item 6.2, cuja qualificação técnica profissional do(s) responsável(is) técnico(s) deverá ser comprovada nos termos do item 6.5 deste termo (§ 10, art. 30, Lei nº 8.666/93);

6.4. Quando da assinatura do contrato, o vínculo poderá ser comprovado por uma das seguintes formas:

- a) Cópia da CTPS (carteira de Trabalho e Previdência Social);
- b) Contrato Social da empresa;
- c) Ficha de empregado atualizada;
- d) Cópia do contrato de prestação de serviços;
- e) Anotação de responsabilidade técnica;
- f) Outra forma de comprovação, desde que devidamente prevista pela legislação vigente;

6.5. Qualificação Técnica Profissional: A devida comprovação de o licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, indicados no item 6.2, detentor(es) de atestado(s) técnico (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que tenha(m) prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores a 50% do objeto da licitação. Para efeito de comparação será utilizado os seguintes quantitativos:

6.5.1 Execução de cobertura em estrutura metálica e telha termoacústica, com duas águas: 249,41 m<sup>2</sup>;

6.5.2 Instalação de Janela de correr e abrir em vidro: 808,15 m<sup>2</sup>;

6.5.3 Execução de piso em granitina: 93,09 m<sup>2</sup>;

6.5.4 Revestimento cerâmico para paredes internas: 254,57 m<sup>2</sup>;

6.6. Os quantitativos acima indicados serão utilizados como parâmetro para analisar os serviços apresentados, por meio de acervo técnico, nos quesitos de semelhança nas características e equivalência ou superioridade de complexidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

6.7. A qualificação técnica exigida decorre da quantidade dos serviços que se pretende contratar, e visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para contratar com o Poder Público.

6.8. As visitas técnicas ao local da obra serão realizadas por profissional indicado pela licitante, desde que este apresente ato de indicação da empresa (procuração, ato constitutivo para sócios, dentre outros). Essas visitas poderão ser realizadas em datas pré-agendadas, durante o horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, no telefone (62) 3336-7251 / 7200. É facultado à empresa emitir declaração, em papel timbrado, de pleno conhecimento de todas as condições necessárias à execução do objeto deste termo.

## **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão de dotação orçamentária.

## **8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. O prazo para a entrega dos serviços devidamente vistoriados e atestados pelo fiscal da obra será de 6 **(seis) meses** (conforme cronograma contido nos anexos deste Termo), contados a partir da assinatura de recebimento da **Ordem de Serviço**.

## **9. VALOR ESTIMADO**

9.1. Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços serão providos por Recurso Próprio do Tesouro Municipal.

9.2. De acordo com orçamento base elaborado em anexo, o valor global estimado é de **R\$ 382.496,31 (trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis e trinta e um centavos)**

9.3. **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

9.4. **Referência de Preços:** Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados conforme Tabelas e GOINFRA 03/2023 e SINAPI 01/2023 – SEM DESONERAÇÃO.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2. Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

10.3. Exercer a fiscalização do contrato;

10.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Entregar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

11.2. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega execução dos serviços e entrega dos materiais, incluindo impostos, seguros, empregados e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, durante a vigência da Contratação;

11.3. Correrão por conta da CONTRATADA, quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se necessária mão de obra;

11.4. Após 03 (três) dias da assinatura do contrato, apresentar na Secretaria de Obras, comprovação de registro no CREA/GO, do respectivo Contrato, com ART de execução da empresa;

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela contratante por intermédio de responsáveis especialmente designados, cabendo a este anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo a estes a aceitação dos serviços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

12.2. Além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, os responsáveis designados poderão, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o estabelecido, sempre que essa medida se tornar necessária;

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados;

### **13. MEDIÇÕES DE SERVIÇOS**

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do contrato da Prefeitura Municipal de Alexânia os seguintes documentos:

- a) Boletim de Medição dos serviços executados;
- b) Memorial de Cálculo;
- c) Relatório Fotográfico;

13.2. Caso necessário, plantas iluminadas indicando os serviços realizados, para facilitar a conferência. As medições contarão com Boletim de Medição, contendo a relação de serviços, quantidades totais e parciais, unidade, preços unitários, preços parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.

13.3. Conforme evolução da obra, o pagamento será realizado após vistoria da fiscalização, para aprovação e liberação do Laudo de Vistoria atestando os serviços executados pela Contratada.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nos limites estabelecidos em lei ou pelo contrato.

### **14. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO**

#### **14.1. Reajustamento**

14.1.1. Decorrido o período de um ano, contado a partir da data-base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices obtidos do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

14.1.2. Os preços contratuais, em Reais, serão reajustados da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

14.1.3. Execução de Obras: pelo índice oficial de reajustamento fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV;

14.1.4. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo:

$$I_R = \frac{I_i}{I_0}$$
$$R = V \times I_R$$

Onde:

$I_R$  = Índice de reajuste das parcelas, arredondado até a quarta casa decimal;

$I_0$  = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT ou no mês do reajustamento anterior;

$I_i$  = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

$V$  = Valor atual da parcela;

$R$  = Valor reajustado da parcela.

14.1.5. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas cuja previsão de execução no cronograma esteja além da data-base considerada.

14.1.6. Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes;

14.1.7. Para as etapas do cronograma com previsão de conclusão anterior à data-base considerada, mas que não estejam concluídas, não será aplicado reajuste.

14.1.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será pago à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.1.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.1.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## 14.2. **Reequilíbrio**

14.2.1. No cálculo do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será avaliada a relevância da expectativa inflacionária setorial, existente por ocasião da proposta, com vistas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

ao seu expurgo do cálculo, de modo a manter as condições econômicas originalmente pactuadas.

14.2.2. As planilhas oficiais da GOINFRA, SINAPI ou similares poderão ser utilizadas a fim de se obter com mais facilidade os valores relativos à evolução dos preços unitários no mercado e, nesse caso, os preços unitários realinhados serão obtidos segundo a fórmula abaixo:

$$PU_R = PU_C \times \left(1 + \frac{\text{Var}\%}{100}\right)^{m/M}$$

onde,  $PU_R$  = Preço Unitário Realinhado  
 $PU_C$  = Preço Unitário Contratado  
 $\text{var}\%$  = Var% dos preços das planilhas oficiais  
 $m$  = nº meses da circunstância contratual  
 $M$  = nº meses entre datas-base das planilhas

## **15. VIGÊNCIA**

15.1. O contrato terá validade de 06 (seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviço e poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade do Governo Municipal.

## **16. FUNDAMENTO LEGAL**

Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

Alexânia, 07 de março de 2023

---

**Mateus Henrique Cardoso**  
Secretário Municipal de Obras públicas.

---

**Ellen Cristina de Almeida Lima**  
Departamento de Engenharia  
CREA:1020542322 D-GO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

**ANEXO II**

**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu  
representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do  
procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2023, instaurado pela  
Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou  
contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE  
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (Estado), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome da licitante vencedora), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu  
representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do  
procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2023, instaurado pela  
Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, não possuímos em nosso quadro servidores públicos  
contratados da Administração Pública Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de  
gerência, administração ou tomada de decisão conforme artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa

Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e  
carimbada com o número de inscrição no CNPJ.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

**ANEXO VI**

**ATESTADOS DE VISITA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Atesto que o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, representando a empresa \_\_\_\_\_, nos termos do item 4.1 do Edital da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2023, visitou os seguintes locais: \_\_\_\_\_, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Alexânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Engenheiro Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), no que se referir a Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive para apresentar os envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS em nome da Outorgante, negociar a redução de preço, renunciar expressamente ao direito de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_. \_\_. \_\_/2023**

Contrato administrativo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO e a empresa \_\_\_\_\_ para a execução de Reforma da Unidade Básica de Saúde V, situada na Serra do Ouro, no município de Alexânia/GO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr<sup>a</sup>. **Janaina Olímpio da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 836.516.591-00, brasileira, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nesse ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a prestação de serviços, decorrente da Tomada de Preços nº 007/2023, instrumentalizado no Processo nº 2655/2023, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis, bem como as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente Contrato, a execução de Reforma da Unidade Básica de Saúde V, situada na Serra do Ouro, no município de Alexânia/GO, conforme Projeto e Memorial Descritivo anexo a Tomada de Preços nº 007/2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Integram, ainda, este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços nº 007/2023 e seus anexos, além da Proposta da Contratada apresentada no certame licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficará a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias nas obras e/ou serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme disposto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As alterações porventura necessárias serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo ao presente Contrato, após a apresentação, pela Contratada, de proposta quanto aos preços das alterações e emissão de parecer técnico pelo Departamento de Engenharia, observando-se os seguintes critérios:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

a) Na celebração de eventual termo aditivo que verse sobre valores do contrato, deverá ser respeitado o percentual de desconto apurado entre o valor global contratado e o valor total estimado no orçamento-base da licitação.

b) No acréscimo de serviços não previstos anteriormente no contrato, devem ser observados, como limite para o acordo de que trata o art. 65, § 3º, da Lei nº 8.666/93, os valores discriminados na tabela de preços oficial utilizada para elaboração do orçamento-base da licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A execução dos acréscimos porventura necessários somente poderá ser efetuada após a formalização das alterações em termo aditivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O presente contrato poderá, ainda, ser alterado nos demais casos especificados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor global da execução dos serviços, objeto deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta da Contratada apresentada na Tomada de Preços nº 007/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços unitários correspondentes a cada serviço contratado são os constantes da proposta da Contratada, aceita na licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No preço proposto encontram-se incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste Contrato, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes a execução do serviço, eximindo a Contratante de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Emitido o atestado de conformidade, a Contratada deverá apresentar na sede da Contratante, à Divisão competente a Nota Fiscal correspondente à Medição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número do Contrato e respectiva Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada e a descrição clara do(s) item(ns) objeto do Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**CLÁUSULA QUARTA** – Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade \_\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme Guia de Recolhimento efetivada na data de \_\_\_\_\_, que integra o presente instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada por meio da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA** – Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A execução dos serviços deverá obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada no certame licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados, na forma dos §1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA** – São obrigações da Contratada, além daquelas contidas no Projeto Básico, no Edital de licitação e seus anexos, bem como na legislação vigente:

- a) Apresentar no ato da assinatura deste Contrato mídia eletrônica (CD-R ou pen drive), contendo o orçamento detalhado da empresa contratada (Microsoft Excel em formato .xls) e todos o projetos da obra ou serviços em arquivo eletrônico (AutoCad em formato .dwg), nos termos do disposto no art. 5º, §1º, item “j”, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos;
- b) Apresentar, após 03 (três) dias da assinatura do contrato, comprovação de registro no CREA/GO, do respectivo contrato, com ART de execução da empresa;
- c) Executar a obra conforme os elementos do Projeto Básico anexos ao Edital regente do certame licitatório;
- d) Executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- e) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a Contratante;
- g) Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra pelo Departamento de Engenharia da Contratante;
- h) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;
- i) Adquirir e manter no local da execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC;
- j) Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
- k) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra;
- l) Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativa à descarga do material, incluindo se necessária a mão de obra;
- m) Executar a limpeza do canteiro da obra, após o término dos serviços;
- n) Cumprir e responder às determinações da Lei nº 6.514/1997 e da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, relativas à segurança ocupacional, sinalização, transporte de funcionários, equipamentos de proteção individual e vestimentas; e
- o) Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - São obrigações da Contratante, além daquelas contidas no Projeto Básico, no Edital de licitação e seus anexos, bem como na legislação vigente:

- a) Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- d) Prestar todas as informações indispensáveis a regular execução das obras;
- e) Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei nº 8.666/93;
- f) Notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades observadas nos relatórios/serviços executados;
- g) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- h) Designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, consoante as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

j) Rejeitar os serviços executados, se em desacordo com os termos deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** - A aplicação de sanções a Contratada obedecerá às disposições dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) Impedimento de licitar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará o Contratado, além das sanções referidas nesta cláusula, à multa, graduados de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela não adimplida;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A multa a que se refere o parágrafo segundo desta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA NONA** – O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) Por determinação unilateral e por escrito da Administração conforme disposto no artigo 79, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no bojo dos autos, desde que haja conveniência para a Administração;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

c) Judicial, nos termos da legislação; e

d) Por inexecução total ou parcial do contrato, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No procedimento que visa à rescisão unilateral do Contrato provocada por inadimplemento da Contratada, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a mesma poderá se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento, fiscalização ou execução administrativa do Contrato, será feita por servidor(es) especialmente designado(s) para tal finalidade, mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Decorrido o período de um ano, contado a partir da data-base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices obtidos do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses, nos termos previstos do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços contratuais, em Reais, serão reajustados da seguinte forma:

- Execução de Obras: pelo índice oficial de reajustamento fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

$$I_R = \frac{I_i}{I_0}$$
$$R = V \times I_R$$

Onde:

$I_R$  = Índice de reajuste das parcelas, arredondado até a quarta casa decimal;

$I_0$  = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT ou no mês do reajustamento anterior;

$I_i$  = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

$V$  = Valor atual da parcela;

$R$  = Valor reajustado da parcela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas cuja previsão de execução no cronograma esteja além da data-base considerada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para as etapas do cronograma com previsão de conclusão anterior à data-base considerada, mas que não estejam concluídas, não será aplicado reajuste.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será pago à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – No cálculo do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (Art. 65, §1º, letra “d”, da Lei nº 8.666/93) será avaliada a relevância da expectativa inflacionária setorial, existente por ocasião da proposta, com vistas ao seu expurgo do cálculo, de modo a manter as condições econômicas originalmente pactuadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As planilhas oficiais da GOINFRA, SINAPI ou similares poderão ser utilizadas a fim de se obter com mais facilidade os valores relativos à evolução dos preços unitários no mercado e, nesse caso, os preços unitários realinhados serão obtidos segundo a fórmula abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

$$PU_R = PU_C \times \left(1 + \frac{Var\%}{100}\right)^{m/M}$$
 onde,  $PU_R$  = Preço Unitário Realinhado  
 $PU_C$  = Preço Unitário Contratado  
 $var\%$  = Var% dos preços das planilhas oficiais  
 $m$  = n<sup>o</sup> meses da circunstância contratual  
 $M$  = n<sup>o</sup> meses entre datas-base das planilhas

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da Comarca de Alexânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência, sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez publicado passa a surtir seus legais efeitos.

Alexânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**  
**ALEXÂNIA/GO**  
**JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)**  
**REPRESENTANTE**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

1. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA  
Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO IX**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023  
PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (ARQUIVOS DIGITAIS)**

Link para acesso:

<https://drive.google.com/drive/folders/16N8hmTgkCxeM1Dz-tp6Podg7zeXQeyE1?usp=sharing>